

OF. nº 548/2016 – DP/DJ

Curitiba, 30 de agosto de 2016.

Assunto: Of. 111/2016

Senhores:

Em atenção ao Ofício em referência, vimos pelo presente manifestarmo-nos acerca do necessário cumprimento do art. 11 da Lei nº 7.783/1989, nos termos abaixo aduzidos.

Primeiramente, insta enfatizar que o comparecimento dos dirigentes sindicais na reunião agendada para a data de hoje, conforme Of. 496/2016 – DJ/DP teria possibilitado que todas as dúvidas desta entidade sindical acerca da manutenção das atividades essenciais fossem sanadas, como também, visava obter o consenso necessário para a garantia da prestação dos serviços essenciais.

Frise-se que o art. 11 da Lei de Greve expressamente prevê:

*“Art. 11. Nos serviços ou atividades essenciais, os **sindicatos**, os **empregadores** e os **trabalhadores** ficam **obrigados, de comum acordo, a garantir, durante a greve, a prestação dos serviços indispensáveis** ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade.*

*Parágrafo único. São necessidades inadiáveis, da comunidade aquelas que, não atendidas, coloquem em perigo iminente a **sobrevivência**, a **saúde** ou a **segurança da população**.”*

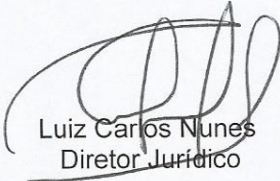
Assim, atendendo a solicitação efetuada, informamos os setores e o contingente de empregados mínimo necessários para a garantia dos serviços essenciais, consoante abaixo discriminado:

ÁREA	QUANTIDADE
GSI-A	
COSIN-A1	7
COSIN-A2	7
COSIN-A3	5
COSIN-A4	7
COSIN-A5	7
COSIN-A6	5
COSIN-A7	9
GSI-C	
COSIN-C1	5
COSIN-C2	4
COSIN-C3	5
GSI-D	
COSIN-D1 e COSIN-D2	10
GGA	
DINUC	16
DIADI	
SUPERVISÃO A	7
SUPERVISÃO B	6
SUPERVISÃO C	3
SUPERVISÃO D	5
SUPERVISÃO E	7
SUPERVISÃO F	3
SUPERVISÃO G	4
GPO	
DIPRO e DIDIG	50

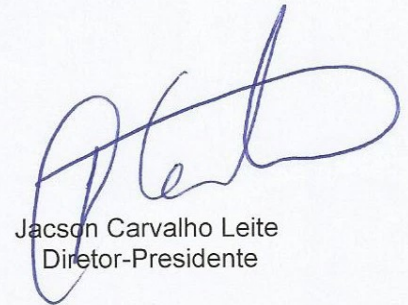
ÁREA	QUANTIDADE
GISM	
CODEC	3
GSCM	
CDPM	6
GTIC	
COENG	4
COSER	10
COTES	14
COTIS	5
COTPS	7
COPIS	1
GIC	
COTAP	2
GMO	
DICAC	41
DOPE	32
GCM	6
GLI	6
GFI	6
GRH	7
GAC	3
DAF	2
TOTAL	326
Chefias	121

Ademais, solicitamos a Vossas Senhorias o comparecimento na data de amanhã, **31/08, às 10:00hs**, para a realização de reunião que atende o objetivo comum da CELEPAR e do SINDPDPR, ou seja, a fim de que seja acordado o funcionamento mínimo das atividades essenciais no período de greve.

Atenciosamente,



Luiz Carlos Nunes  
Diretor Jurídico



Jackson Carvalho Leite  
Diretor-Presidente

A  
Diretoria Colegiada do  
SINDPD/PR  
Rua Dep Mario de Barros, 924

Nesta Rua Mateus Leme 1561 | Centro Cívico | 80530 010 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 3200 5000 | Fax [41] 3200 6600  
Cx. Postal 15061 | [www.celepar.pr.gov.br](http://www.celepar.pr.gov.br) | e-mail: [celepar@pr.gov.br](mailto:celepar@pr.gov.br)